



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS COCAL
Rodovia PI 213, Km 21, Zona Rural, S/N, Zona Rural, COCAL / PI, CEP 64.235-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

TERMO 13/2024 - GDG/DG-COCAL/CACOC/IFPI

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO N.º 01/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO
PIAÚÍ – CAMPUS COCAL E A EMPRESA
SERVE MAIS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE
OBRA E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.**

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DO PIAÚÍ – CAMPUS COCAL**, com sede na Rodovia PI 213, km 21, s/n, Bairro Zona Rural, na cidade de Cocal–PI, CEP: 64235-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.806.496/0018-97, UASG nº 155214 representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha**, de acordo com Decreto de 16 de agosto de 2021, publicado no D.O.U de 17 de agosto de 2021, seção 2, pág. 1.

CONTRATADA: A empresa **SERVE MAIS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.934.344/0001- 24, estabelecida à Praça 23 de junho, n.º 10, sala 15, Centro, Eusébio–CE, CEP: 61760-000, representada pela Senhora **Claudenice Andrade Silveira Olegário**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços continuados de Auxiliar de Manutenção Predial e Eletricista, instruído no processo n.º **23183.000268/2020-06**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo folha de salários, com base no Convenção Coletiva de Trabalho PI000114/2024, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05/2017, na **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato n.º 01/2021, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de **01/01/2024**, bem como a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** do referido contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de **01/01/2024 a 30/09/2024**, é de **R\$ 6.614,46** (seis mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

2.2. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 9.504,66** (nove mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 114.055,92** (cento e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), a partir de **01/10/2024**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
05	ELETRICISTA - carga horária de 44 horas semanais - CBO: 9511-05	01	4.946,81	4.946,81	59.361,72
06	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL - carga horária de 44 horas semanais - CBO: 5143-10	01	4.557,85	4.557,85	54.694,20
TOTAL (R\$)				9.504,66	114.055,92

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431/155214
Fonte de Recursos: 100
Programa de Trabalho: 12.363.5112.20RL.0022
Elemento de Despesa: 33.90.37
Plano Interno: L20RLP0120N
Nota de Empenho: 2024NE000011

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, que corresponde ao valor de **R\$ 734,94** (setecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, e por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Apostilamento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cocal-PI, __ de _____ de 2024.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudenice Andrade Silveira Olegário, 063.253.923-29 - Usuário Externo**, em 13/09/2024 16:41:28.
- **Gabriel Lemos de Oliveira, 616.809.193-93 - Usuário Externo**, em 13/09/2024 16:47:45.
- **Larissa Santiago de Amorim, REITOR(A) - REI-SUB - REI-IFPI**, em 17/09/2024 13:56:10.
- **Maria do Socorro Leite da Silva, ADMINISTRADOR**, em 17/09/2024 14:30:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289653

Código de Autenticação: 407e481514

